



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

MENSAGEM Nº 21 /2018

São Benedito, 30 outubro de 2018

Senhor Presidente,


Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei nº 33 /2018, alterando os limites urbanos da Vila Barreiro, estabelecido por legislação promulgada em 1989, portanto decorridos 29 anos o perímetro da zona urbana não sofreu nenhuma alteração legal na seu texto, ficando completamente defasada e muito aquém da realidade

A vila sede do Distrito de Barreiro recebeu ao longo de nossa gestão significativos investimentos, determinantes para o crescimento urbano, tais como asfaltamento da estrada vicinal, UBS, quadra poliesportiva e implantação de uma unidade da floricultura Reijers que criará oportunidades de emprego e a conseqüente expansão urbana.

O IBGE solicitou oficialmente aos municípios que atualizem os limites das cidades e das vilas, criem novos distritos, façam as leis de bairros, dotando os entes de legislação compatível com um adequado planejamento urbano, pois a contagem censitária de 2020 não retratará a realidade da população urbana de nosso município, sendo fator impeditivo à captação de novos recursos junto ao governo federal, voltados a investimento em infra estrutura e equipamentos urbanos.

Sendo estas as razões que justificam a apresentação desta propositura, submeto-a com o incluso Projeto de Lei à apreciação, confiante em sua pronta aprovação, diante do reconhecimento do espírito público dos componentes dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Benedito  
RECEBIDO

EM 07 / 11 / 18  
*Elaine Marques*



PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 33 /2018

**AMPLIA E ALTERA A ZONA URBANA DA VILA DE BARREIRO, NO DISTRITO DE BARREIRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO (CEARÁ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições legais, e em observância à Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desta forma alterada e com nova delimitação a zona urbana da Vila de Barreiro, no Distrito de Barreiro, Município de São Benedito (Ceará):

Parágrafo Único – a zona urbana da Vila de Barreiro terá os seguintes limites:

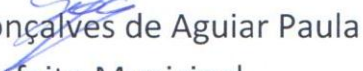
- tem como ponto inicial, o ponto **P 01**, situado na estrada carroçável que liga a vila de Barreiro com as localidades de Angelim e Santa Tereza, logo após a saída da vila, cujas coordenadas UTM são: **277.046 E / 9.556.456 N** (metros); deste ponto inicial, segue em reta, no rumo Este-sudeste, para o ponto denominado **P 02**, de coordenadas UTM: **278.200 E / 9.556.237 N** (metros), situado a 300,0 metros, a Este da casa de Luiz Honorato Linhares; deste ponto, segue por uma reta, no rumo Sudeste, até alcançar o ponto **P 03**, de coordenadas UTM: **279.293 E / 9.554.774 N** (metros), situado na residência de Expedito Sampaio de Oliveira (inclusive), na margem direita da rodovia que liga a vila de Barreiro com a cidade de São Benedito; deste ponto, segue em reta, no rumo Sul, até alcançar o ponto denominado **P 04**, de coordenadas UTM: **279.306 E / 9.554.351 N** (metros), na residência de Cícero Sampaio de Oliveira (inclusive), na margem de uma estrada carroçável; deste ponto, segue em reta, no rumo Oeste, até alcançar o ponto **P 05**, de coordenadas UTM: **278.687 E / 9.554.372 N** (metros), na casa de Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros (inclusive), no final de uma estrada carroçável, de acesso local; deste ponto,



segue por outra reta, no rumo Noroeste, até alcançar o ponto **P 06**, de coordenadas **UTM: 277.252 E / 9.554.962 N** (metros), situado numa rua proveniente da vila, que segue para Sul; a partir deste ponto, segue em reta, no rumo Norte-noroeste, até alcançar o ponto **P 07**, de coordenadas **UTM: 276.883 E / 9.556.134 N** (metros), no canto mais ocidental do cemitério da vila (inclusive); deste ponto, segue em reta, no rumo Nordeste, até alcançar a estrada carroçável, que liga a vila com as localidades de Angelim e Santa Tereza, no ponto **P 01**, ou ponto inicial, fechando o polígono e/ou perímetro da zona urbana da vila.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 31 de Outubro de 2018**

  
Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
Prefeito Municipal